



LEI ORDINÁRIA Nº 2333

de 19 de julho de 2013

Denomina de Bairro "PADRE ERNESTO SASSIDA" a área onde foram edificadas as casas do Programa MS. Cidadão - Casa da Gente - dos Residenciais Guató e Ipê Amarelo, compreendendo toda a área da antiga CODEMS e da SOBRAMIL, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º..

Fica denominada de "Padre Ernesto Sassida" a área onde foram edificadas as casas do Programa MS. Cidadão - Casa da Gente - dos Residenciais Guató e Ipê Amarelo, compreendendo toda a área da antiga CODEMS e da SOBRAMIL.

Art. 2º..

Os limites territoriais do Bairro ficam assim definidos: ao Sul até a Avenida Gaturama, ao Norte até a Avenida Rio Branco, ao Oeste até a Rua José Orcirio, e ao Oeste com a linha divisória dos limites territórios do Município de Corumbá com o Município de Ladário.

Art. 3º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de Julho de 2013.

Lei Ordinária Nº 2333/2013 - 19 de julho de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em